

**CONTRATO**

Contrato nº 01221 2021 – SMS

Processo nº P118585/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA A D S QUEIROZ-EPP, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde o(a) **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **A D S QUEIROZ-EPP**, com sede na R Joao Regino nº 246, Bairro: Parque Manibura, Fortaleza/CE, E-mail:licitacao.trindade@gmail.com, CEP: 60.821-780, Fone: (85) 2180.6233 / 9 8789.1672, inscrita no CNPJ sob o nº 34.590.793/0001-68, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **ALLESON DA SILVA QUEIROZ**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2001010396810 - SSP/CE e CPF nº 002.956.103-52, Domiciliado a Rua oito, nº 45, Bairro: Barroso 1, Fortaleza-CE têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 088/2020**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 088/2020, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização I, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 14.490,00** (Quatorze mil e quatrocentos e noventa reais).

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



| Item               | Quant. | ESPECIFICAÇÃO  | UND     | Valor Unit. | Valor Total          |
|--------------------|--------|--|---------|-------------|----------------------|
| 2                  | 3.000  | ÁGUA SANITÁRIA, LIQUIDA, LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS E PIAS. BOMBONA COM 5 LITROS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HÍDROXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2 E 2,5%, AUSÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. | BOMBONA | R\$ 4,83    | R\$ 14.490,00        |
| <b>Valor Total</b> |        |  |         |             | <b>R\$ 14.490,00</b> |

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.302.0073.2376.33.90.30.00.1290000000 – **Outros Recursos vinculados a Saúde**

0701.10.302.0073.2376.33.90.30.00.12110000.00 – **Municipal**

0701.10.122.0073.1360.33.90.30.00.12142100.00 – **Federal**

0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.22140000.00 – **Federal**

0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1214.0000.00 – **Federal**

0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1211.0000.00 – **Municipal**

0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1214.0000.00 – **Federal**

0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1211.0000.00 – **Municipal**

0701.10.301.0073.2418.33903000.1214210000 - **Federal**

0701.10.301.0073.2418.33903000.2214210000 - **Federal Recursos de Exercícios anteriores**

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



**8.1.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

**8.3.** Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à entrega:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos locais indicados pelos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral, nos horários e dias da semana de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, de segunda à sexta.

**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) **Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos**, Gerente da Célula de Logística, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

  
  
  
Sr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - STAS



- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

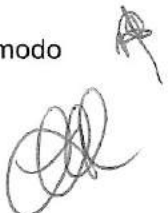
a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

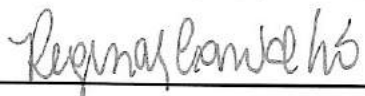
**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 30 de Abril de 2021.



**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**  
CONTRATANTE



**ALLESON DA SILVA QUEIROZ**  
CPF: 002.956.103-52  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

CPF: 027.750.063-02

2. 

CPF: 356.615.963-68

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0043/2021 - SME - PROCESSO Nº P144407/2021 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** a Empresa Comercial Usual EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.050.075/0001 - 91. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 029/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais permanentes e de consumo (quadros, brinquedos, colchonete e instrumentos pedagógicos diversos), oriundos dos Termos de Compromisso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). **DO VALOR GLOBAL:** R\$ 3.410,05 (três mil, quatrocentos e dez reais e cinco centavos). **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.01.12.365. 0153.1.116 .4.4.90.52.00. 1.124.0000.00; 06.01.12.365. 0153.1.116 .4.4.90.52.00. 1.125.0000.01; 06.01.12.365. 0153.2.102 .3.3.90.30.00.1.124.0000.00; 06.01.12.365. 0153.2.102. 3.3.90.30.00.1.125.0000.01; 06.01.12.365. 0153.2.102 .4.4.90.52.00. 1.111.0000.00; 06.01.12. 365.0153.2.102 .4.4.90.52.00. 1.124.0000.00; 06.01.12.365. 0153.2.102 .4.4.90.52.00. 1.125.0000. 01. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Manoel Ferreira Araújo de Almeida, Gerente da Célula de Apoio a Gestão Escolar da SME, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2021. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Paulo Roberto de Almeida - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0044/2021 - SME - PROCESSO Nº P144407/2021 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** a Empresa Via Nacional Comercio De Brinquedos EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.063.652/0001-12. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 029/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais permanentes e de consumo (quadros, brinquedos, colchonete e instrumentos pedagógicos diversos), oriundos dos Termos de Compromisso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). **DO VALOR GLOBAL:** R\$ 8.356,45 (oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.01.12.365. 0153.1.116 .4.4.90.52.00. 1.124.0000.00; 06.01.12.365. 0153.1.116 .4.4.90.52.00. 1.125.0000.01; 06.01.12.365. 0153.2.102.3.3.90.30.00.1.124.0000.00; 06.01.12.365. 0153.2.102. 3.3.90.30.00.1.125.0000.01; 06.01.12.365. 0153.2.102 .4.4.90.52.00. 1.111.0000.00; 06.01.12. 365.0153.2.102 .4.4.90.52.00. 1.124.0000.00; 06.01.12.365. 0153.2.102 .4.4.90.52.00. 1.125.0000. 01. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Manoel Ferreira Araújo de Almeida, Gerente da Célula de Apoio a Gestão Escolar da SME, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2021. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Cleves Farias - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO SPU Nº P148252/2021. ADESÃO (CARONA) Nº 014/2021 - SMS.** A Secretaria Municipal da Saúde, comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 00602/2021, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 1491/2020, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. **OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição do medicamento Norepinefrina 2MG/ML, destinado ao Hospital Dr. Estevam Ponte e Hospital Dr. Francisco Alves, no enfrentamento da pandemia de COVID-19, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. **CONTRATADA:** HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 19.570.720/0007-06. **VALOR GLOBAL:**

R\$ 124.560,00 (Cento e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 07.01.10.302.0073 .2376 .33903000. 1214000000; 07.01.10.302.0073 .2376 .33903000. 1220000002; 07.01.10.302.0073 .2376 .33903000. 1211000000; 07.01.10.302.0073 .2384 .33903000. 1214210000; 07.01.10.302.0073 .2384 .33903000. 2214210000; 07.01.10.302.0073 .2384 .33903000. 1211000000. Sobral-CE, 28 de abril de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DASAÚDE.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0116/2021 - SMS - PROCESSO SPU Nº P148252/2021. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde, comunica a Adesão (CARONA) Nº 014/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 00602/2021, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 1491/2020, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. **OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição do medicamento Norepinefrina 2MG/ML, destinado ao Hospital Dr. Estevam Ponte e Hospital Dr. Francisco Alves, no enfrentamento da pandemia de COVID-19, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. **CONTRATADA:** HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 19.570.720/0007-06. **VALOR GLOBAL:** VALOR GLOBAL: R\$ 124.560,00 (Cento e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 07.01.10.302.0073 .2376 .33903000. 1214000000; 07.01.10.302.0073 .2376 .33903000. 1220000002; 07.01.10.302.0073 .2376 .33903000. 1211000000; 07.01.10.302.0073 .2384 .33903000. 1214210000; 07.01.10.302.0073 .2384 .33903000. 2214210000; 07.01.10.302.0073 .2384 .33903000. 1211000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **SIGNATÁRIOS:** Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Gustavo Mendes de Magalhães - Representante da Empresa HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral/CE, 28 de Abril de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0122/2021-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** A D S QUEIROZ-EPP. CNPJ: 34.590.793/0001-68. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização I, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 088/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.490,00 (Quatorze mil e quatrocentos e noventa reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701.10. 302.0073.2376 .33.90.30.00. 1290000000; 0701.10. 302.0073.2376 .33.90.30.00. 12110000.00; 0701.10. 122.0073.1360 .33.90.30.00. 12142100.00; 0701.10. 301.0072.2283 .33.90.30.00. 22140000.00; 0701.10. 301.0072.2283 .33.90.30.00. 1214.0000.00; 0701.10. 301.0072.2283 .33.90.30.00. 1211.0000.00; 0701.10. 302.0072.2316 .33.90.30.00. 1214.0000.00; 0701.10. 302.0072.2316 .33.90.30.00. 1211.0000.00; 0701.10. 301.0073.2418 .33903000. 1214210000; 0701.10. 301.0073.2418 .33903000. 2214210000. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Alleson da Silva Queiroz. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0123/2021-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa NUTTRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA-ME. CNPJ sob o nº 23.025.775/0001-17. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 102/2020. **Ata de Registro de Preços nº 095/2020-SMS. VALOR GLOBAL:** R\$ 3.367,10



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 20.002/2021-TP**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracanaú torna público que às 09:00 (nove) horas do dia 26 de maio de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida II, nº 150, Conjunto Jereissati I, nesta Cidade, receberá documento de habilitação e propostas de preços, para a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, tombada sob o nº 20.002/2021-TP, que versa acerca da contratação para prestação de serviços de assessoria e consultoria atuarial para subsidiar a elaboração de obrigações fiscais e acessórias do Instituto de Previdência do Município de Maracanaú, em cumprimento a legislação previdenciária vigente e suas alterações, bem como as solicitadas pelos demais Órgãos de controle externo e da Administração Pública, tudo conforme especificações contidas no anexo ao edital, podendo ser o mesmo adquirido junto à Comissão no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Maracanaú - CE, 4 de maio de 2021  
ANDERSON GAZETTA DE SOUSA  
Presidente

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 20.001/2021-TP**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracanaú torna público que às 09:00 (nove) horas do dia 25 de maio de 2021, na sala da Comissão Central de Licitação, localizada na Avenida II, nº 150, Conjunto Jereissati I, nesta cidade, receberá documento de habilitação e propostas de preços, para a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, tombada sob o nº 20.001/2021-TP, que versa acerca da contratação para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na esfera judicial e extrajudicial, pertinente a área técnica de direito de mercado de capitais, consultivo e contencioso, especialmente nas estruturas jurídicas de fundos de investimentos para atuação junto a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, Conselho Monetário Nacional - CMN, Banco Central do Brasil - BACEN, Ministério Público Estadual e Federal, Secretaria Previdenciária da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social - SRPPS/SPREV do Ministério da Fazenda, Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE e todos os prestadores de serviço dos fundos de investimentos tais como administradores, gestores, custodiante, controladores, escrituradores, distribuidores, auditores independentes, dentre outros, de interesse do Instituto de Previdência do Município de Maracanaú, tudo conforme especificações contidas no Anexo ao Edital, podendo ser o mesmo adquirido junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Maracanaú - CE, 3 de maio de 2021  
ANDERSON GAZETTA DE SOUSA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020/TP**

Objeto: pavimentação em pedra tosca s/ rejuntamento (agregado adquirido), na Travessa São Domingos e na Rua Francisco Alexandre Soares no Município de Novo Oriente-CE. Vencedora: R Construções e Serviços EIRELI - ME. CNPJ: 12.906.558/0001-80, com o valor global de R\$ 278.398,20 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte centavos). Antonio Soares de Aguiar - Secretário de Infraestrutura. Data da Homologação: 13/07/2020.

Novo Oriente - CE, 4 de maio de 2021  
ANTONIO SOARES DE AGUIAR  
Secretário de Infraestrutura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**

**AVISO DE REVOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2.19.04.2021- DIV**

A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica Nº 002.19.04.2021- DIV, cujo OBJETO é a Contratação de empresa prestadora de serviços de conexão de link de internet, destinados ao atendimento das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Russas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. Foi REVOGADO por determinação da autoridade superior nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, para que seja efetuada uma modificação mais detalhada e atualizada do Termo de Referência.

Russas-CE, 4 de Maio de 2021.  
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2021-SMS**

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: A D S QUEIROZ-EPP. CNPJ: 34.590.793/0001-68. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higieneização I, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 088/2020. Valor Global: R\$ 14.490,00 (Quatorze mil e quatrocentos e noventa reais). Dos Recursos Orçamentários: 0701.10.302.0073.2376.33.90.30.00.12110000.00;

0701.10.122.0073.1360.33.90.30.00.12142100.00;  
0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.22140000.00;  
0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1214.0000.00;  
0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1211.0000.00;  
0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1214.0000.00;  
0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1211.0000.00;  
0701.10.301.0073.2418.33903000.1214210000;  
0701.10.301.0073.2418.33903000.2214210000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 30 de abril de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Alleson da Silva Queiroz.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021-SEINFRA**

A Prefeitura Municipal de Tianguá comunica aos interessados que estará recebendo até às 08h30min do dia 20 de maio de 2021, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Moita nº 785, Bairro Nenê Plácido - Tianguá-CE, a documentação de habilitação e propostas de preços para a Tomada de Preços nº 04/2021-SEINFRA - Contratação dos serviços de conservação do sistema viário (roço) em diversas estradas vicinais do Município de Tianguá-CE. O edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço acima, das 08h às 14h, nos dias úteis, e no site [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes).

Tianguá-CE, 4 de maio de 2021  
TIAGO PEREIRA ANDRADE E VASCONCELOS  
Presidente da Comissão de Licitação

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

**AVISO DE HABILITAÇÃO**  
**SEMESP EDITAL Nº 1/2021 - PELC**

Programa Esporte e Lazer na Cidade  
Processo: 1347/2020

O Município de Cariacica-ES, através da Comissão de Seleção de acordo com a Lei 13.019/2014 e Decreto 07/2017, em seu art. 30, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMESP, torna público, que está habilitada à OSC. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA AKIRA JUDÔ, no valor total de: R\$ 556.108,80 (Quinhentos e cinquenta e seis mil cento e oitenta reais e oitenta centavos).

Valor repassado através do Governo Federal (Plataforma+Brasil nº 898258/2020). Objeto do repasse: Implantação e Desenvolvimento do PELC, no município de Cariacica/ES.

Cariacica, 4 de maio de 2021.  
SÉRGIO LUIZ COGO  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021**

O Município de Castelo - ES torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico Nº 047/2021, do tipo menor preço, para aquisição de um Rolo compactador de solo; Máquina nova, ano e modelo atual; articulado; cilindro na dianteira e rodas com pneus na traseira, ambos com traço; motor a diesel com potência mínima de 110 HP; Largura do tambor mínimo: 2000 mm, diâmetro do tambor: mínimo 1.400mm. Peso operacional mínimo 10.500kg; cilindro com kit de conversão para pé de carneiro; sistema vibratório com duas amplitudes e duas frequências, sendo de 30Hz à 36Hz; cabine fechada e com ar-condicionado e sistema "rops e fops" de acordo com as normas técnicas da ABNT; Direção hidráulica; alarme de ré sonoro; retrovisor; limpador de para-brisa; faróis dianteiros e traseiros; horímetro; cinto de segurança (CONVÊNIO/MDR Nº 013922/2020 - PLATAFORMA + BRASIL Nº 905370/2020). Data e horário do recebimento das propostas: até as 10:15 horas do dia 20/05/2021. Data e horário do início da disputa: 10:30 horas do dia 20/05/2021.

Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (28) 35428520. Disponibilidade: [www.castelo.es.gov.br](http://www.castelo.es.gov.br) e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

Castelo-ES, 4 de maio de 2021.  
CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO DE REPLANILHAMENTO E SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO 100/2020. CONTRATADA: CONSTRUCTION PERSON LTDA. CNPJ: 12.753.592/0001-00

Valor da Supressão: R\$ 563,48 (quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), correspondentes a aproximadamente 0,12% do valor contratado, passando o valor do contrato a ser fixado em R\$ 454.769,53 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos).  
Processo: 7301/2020.  
ID: 2020.025E0700001.01.0019. Ecoporanga-ES, 05/05/2021. ELIAS DALCOL. PREFEITO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5135/2020**

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ES, vem tornar público o RESULTADO, devidamente HOMOLOGADO em 26/04/2021, da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, que tem como OBJETO a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e de empreendedores familiares rurais ou suas organizações para atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, com base na Resolução de nº 26, de 17 de junho de 2013, Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução CD/ FNDE Nº 04/2015, na qual a ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E AGRICULTORES DE FUNDÃO-FUNDEL foi considerada vencedora e classificada em primeiro lugar, no tocante aos itens 01 (abacate), 07 (banana da terra), 08 (banana prata), 11 (biscoito caseiro), 19 (colorau), 23 (laranja lima), 25 (mel de abelha), 26 (mexerica), 27 (pão caseiro), 28 (pão integral), correspondendo ao valor global de R\$ 125.180,60 (Cento e vinte e cinco mil e cento e oitenta reais e sessenta centavos). Já a COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFAO foi considerada vencedora e classificada em primeiro lugar, no tocante aos itens 02 (abobrinha), 03 (acelga fresca), 06 (alfaca crespal), 09 (batata inglesa), 10 (beterraba), 13 (café em pó), 14 (cebola), 15 (cebolinha), 16 (cenoura), 17 (chuchu), 20 (couve), 22 (inhame), 24 (maracujá), 29 (pepino), 30 (repolho branco), 31 (salsa), 32 (tomate), 33 (vagem), correspondendo ao valor global de R\$ 97.155,00 (Noventa e sete mil e cento e cinquenta e cinco reais). Com relação à COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE COLATINA - CAFcf foi considerada vencedora e classificada em primeiro lugar, no tocante aos itens 04 (Açúcar), 05 (alpim), 12 (biscoito caseiro salgado), 18 (coentro) e 21 (goiaba), correspondendo ao valor global de R\$ 27.292,30 (Vinte e sete mil e duzentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

Fundão - ES, 4 de maio de 2021  
MARCOS EDUARDO NASCIMENTO MORAES  
Secretário de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 7/2021**

**PROCESSO Nº 16.453/2020**

O Município de Guarapari-ES torna público a RESULTADO do PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021 - PROCESSO Nº 16.453/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS NA REMUNE - SEMSA, onde sagrou-se vencedoras as seguintes empresas:

ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI  
LOTE 12 R\$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais);  
LOTE 33 R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais);  
LOTE 35 R\$ 832,00 (oitocentos e trinta e dois reais);  
LOTE 50 R\$ 1.812,50 (um mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos);  
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA  
LOTE 04 R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais);  
LOTE 54 R\$ 1.830,00 (um mil, oitocentos e trinta reais);  
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A  
LOTE 05 R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco reais);  
CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA  
LOTE 55 R\$ 14.140,00 (quatorze mil, cento e quarenta reais);  
LOTE 58 R\$ 8.780,00 (oito mil, setecentos e oitenta reais);

